

LEI Nº 2.751, de 17 de junho de 1993

Alteração dos artigos 2º e 3º, da Lei Municipal n.º 2.724, de 24/03/93.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 2º e 3º, da Lei Municipal n.º 2.724, de 24/03/93, passam a ter as seguintes redações:

“Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a despender até o montante de Cr\$ 414.700.000,00 (quatrocentos e quatorze milhões e setecentos mil cruzeiros) com a execução da reforma autorizada no artigo anterior.”

“Art. 3º Para fazer face à despesa de que trata o artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o montante de Cr\$ 414.700.000,00 (quatrocentos e quatorze milhões e setecentos mil cruzeiros), podendo para tanto, anular total ou parcialmente, dotações do orçamento municipal vigente.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 17 de junho de 1993

Hidelbrando Canabrava Rodrigues
Prefeito Municipal